



Adm. 2013/2016
Construindo uma
Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 5, DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que objetiva regulamentar o orçamento vigente para abranger o Fundo Municipal Antidrogas criado pela Lei Municipal nº 1.835 de 12 de março de 2014.

Como bem sabem o consumo de drogas é um dos mais graves problemas mundiais, razão pela qual, na maioria dos Estados Nacionais, tem ocorrido uma total mobilização, não só governamental, como de toda a população, para enfrentá-lo – fato ao qual o Brasil e o Estado de Minas Gerais não se encontram alheios.

Nosso Município, portanto, não pode se manter a margem. Deve integrar-se na ação conjunta e articulada de todos os órgãos federais, estaduais e municipais que compõem o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. Por isso, criou-se através da Lei supramencionada o Sistema Municipal Antidrogas (SISMAD), que compreende tanto o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), quanto o Fundo Municipal Antidrogas (FUMAD).

O objetivo deste sistema é organizar esforços e iniciativas em benefício de nossa comunidade, por meio do desenvolvimento das ações de prevenção do uso indevido de drogas, bem como daquelas relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

Em razão disso, é preciso reorganizar e ajustar as finanças públicas, para incluir ao orçamento o referido Fundo Municipal, o que se pretende com o presente projeto de lei apresentado.

Ao submetê-lo a apreciação dessa douta Câmara, estou certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, especialmente, reconhecer-lhe o seu mérito para aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos do mais elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 36/2016

Data: 4 de 4 de 16. Horário: 14:32

Sinise de Oliveira

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 99 /2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Indianópolis, no decorrer da execução orçamentária de 2016, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Indianópolis
Unidade	10	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	00	-
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0012	Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.090	Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 1.000,00	(Hum mil reais)
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 12.000,00	(Doze mil reais)
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 5.000,00	(Cinco mil reais)
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 2.000,00	(Dois mil reais)
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Valor Total R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Indianópolis
Unidade	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Subunidade	00	
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0010	Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade	1026	Construção/Ampliação/Reforma de Galerias Pluviais
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 30.000,00	(Trinta Mil Reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal